



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 54/14, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014



Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2015.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício de 2015, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.066.450,00 (quatorze milhões sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.526.700,00
1100.00.00	Receita Tributária	579.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	35.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	120.800,00
1600.00.00	Receita de Serviços	342.100,00
1700.00.00	Transferências Correntes	11.084.900,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	364.900,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.539.750,00
2200.00.00	Alienação de Bens	139.750,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.400.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	14.066.450,00

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	11.210.075,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	5.290.575,00
3.2	Juros e encargos da dívida	14.500,00
3.2	Outras Despesas Correntes	5.095.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	11.210.075,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.756.375,00
4.1	Investimentos	2.561.375,00
4.2	Inversões Financeiras	0,00
4.3	Amortização da Dívida	45.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.756.375,00
	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	14.066.450,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2015, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, sem onerar o art. anterior, autorizado a realizar durante o exercício de 2015:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

VII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, Fundeb e ASPS.


X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

XI - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;

Art. 6º – Fica contemplado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações efetuadas na lei orçamentária para o exercício de 2015.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
aos 06 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2014.



Wilson Carlos Lukaszewski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2014

Estamos enviando dentro do prazo estabelecido em Lei, o Projeto de Orçamento anual geral do município para o exercício de 2015, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa.

As receitas próprias foram previstas levando em conta a arrecadação do exercício antes da elaboração da proposta orçamentária, com a tendência e peculiaridade de cada uma.

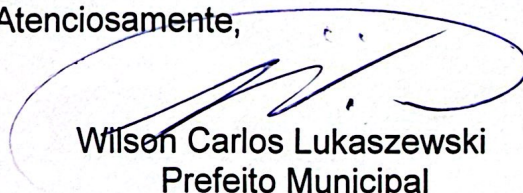
As receitas de transferência foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos entes públicos da União e Estado.

E com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a despesa, e com as principais prioridades estabelecidas pela administração, atender o objetivo das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as despesas de manutenção da estrutura administrativa.

Informamos também, que os valores do Legislativo Municipal foram incluídos na proposta orçamentária de acordo com a respectiva informação do Legislativo Municipal, dentro dos limites estimados.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Atenciosamente,



Wilson Carlos Lukaszewski
Prefeito Municipal